

**LEI Nº 1.469 DE 10 DE JUNHO DE 2003.**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PRÓPRIO MUNICIPAL AO SENHOR ALTAMIR JOSÉ DA SILVA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Aprova e eu Sanciono a seguinte L E I:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso de uma área de terras com 579,56 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e nove metros e cinquenta e seis centímetro), situada à Avenida Douzel de Andrade s/nº - Centro Papucaia 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu – Estado do Rio de Janeiro, ao senhor: **Altamir José da Silva**.

**Art. 2º** - A Área a que se refere o artigo anterior destina-se ao funcionamento de uma oficina para reparos e manutenção de máquinas pesadas.

**Art. 3º** - A concessão de que trata esta Lei será deferida por Ato do chefe do Poder Executivo Municipal através de termo próprio.

**Art. 4º** - A presente concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 20 anos (vinte) anos podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 10 DE JUNHO DE 2003.

**WALDECY FRAGA MACHADO**  
Prefeito Municipal